

Maria do Socorro Ferreira Osterne*

Violência contra a mulher:

estruturas patriarcais, relações de gênero e a (re)significação do conceito de vida privada

RESUMO: Este artigo põe em discussão a necessidade de (re) significar a noção de espaço privado e de positivá-lo como lugar da diferenciação e da resistência, com vistas ao fortalecimento da condição feminina. Situa a dimensão estrutural do fenômeno da violência contra a mulher e destaca a capacidade heurística complementar da categoria do patriarcado ao referencial baseado nas relações de gênero. Gênero como conceito abrangente a ser entendido em suas imbricações com o poder. Defende que é o significado do caráter privado da violência doméstica contra a mulher que impossibilita sua visibilidade política e inviabiliza ações de impacto no combate à sua existência.

Palavras-chave:
violência doméstica
contra a mulher;
gênero e vida
privada.

Longe de tentar situar a violência contra a mulher numa perspectiva globalista uma vez espalhada no mundo como fenômeno universal – mas, também, distante de pô-la num ângulo localista, submetendo sua explicação ao *beco-sem-saída* de um relativismo dominante, o que se quer demarcar, no tocante a este fenômeno é, primeiramente, deixar claro que qualquer tendência de análise dessa questão deverá partir da apreensão do seu caráter estrutural.

Partir da apreensão do seu caráter estrutural significa adentrar as estruturas de poder que engendram os sistemas ou subsistemas de dominação discriminatórios, onde a dimensão natural do sexo é usada como fator de diferenciação social. Trata-se de estudar o gênero com a atenção voltada para suas imbricações com o poder.

Para Suárez e Bandeira (1999), os estudos sobre a violência produziu diferentes linhas de indagações ou de abordagens metodológicas, entre as quais particularizam as quatro que consideram mais destacadas na literatura científica.

O primeiro enfoque, certamente o mais antigo, é aquele de caráter *epidemiológico* que percebe e trata a violência pela ótica da saúde e da doença, ou seja, pela dimensão do normal e do patológico. Assim, a violência vincula-se a desvios da personalidade dita normal. Uma segunda abordagem seria a da Psicologia Social que identifica a violência com a agressividade e com as desordens de personalidade e de caráter. A terceira tendência, que as autoras chamam de cultural, trata a violência como manifestação de condutas extremas influenciadas por imperativos culturais que lhe outorgam sentido. A quarta classificação, que acreditam ser a de maior consenso, é a identificada como sócio-econômica. Essa tendência, procura as raízes da violência na estrutura de poder econômico e político e, em seu contexto, seria possível visualizar o caráter estrutural da violência contra as mulheres como se está tentando argumentar:

Refletem Suárez e Bandeira que, *a desigualdade social, a irredutibilidade das diferenças, o exercício abusivo do poder, a pobreza e a miséria jogam um papel explicativo fundamental em uma macroanálise de todo distanciada da subjetividade, do indivíduo e das particularidades culturais.* (1999, p.21).

A abordagem sócio-econômica destaca-se do plano do sujeito individual-emocional e concentra-se no sujeito social. *Enfatiza as estruturas sociais, os espaços onde os grupos e os sujeitos sociais se localizam, onde atuam e onde é praticada a violência* (Idem, ibidem).

Para Suárez e Bandeira (1999), associados a abordagem sócio-econômica existem, pelo menos, dois enfoques bastante diferenciados. O enfoque que destaca a *violência do capital* (incluindo desigualdade de classe, pobreza, exclusão-inclusão social, justiça e direito de cidadania) e o enfoque que passa pela *violência das sociedades patriarcais patrimonialistas* (incluindo instituições alicerçadas nos moldes do individualismo tradicional, o preconceito, a discriminação, a relação de poder em relações familiares e outras relações sociais além da violência eivada no patriarcalismo).

Identificam as autoras referidas que é, também, a partir dessa abordagem que o movimento feminista vem constituindo reivindicação relativa aos direitos que associa a violência contra as mulheres com o patriarcalismo ainda presente na organização das sociedades.

Nesse sentido, admite-se, como pretendem Almeida (1998) e Saffioti (2002), a capacidade heurística complementar da categoria do patriarcado ao referencial baseado nas relações de gênero. Patriarcado visto não como condição histórica da gênese das hierárquicas relações de gênero, mas como produto do seu próprio desenvolvimento histórico, ou seja, como circunstância da reprodução de relações antagônicas de gênero – dimensão privilegiada de um campo de força passível de resignificação pela ação histórica dos sujeitos – e não simplesmente como estrutura rígida ou exterior à totalidade.

Se gênero, como lembra Saffioti (2004), é uma categoria muito mais abrangente, uma vez que tanto dá conta das relações hierarquizadas entre desiguais, como de relações igualitárias, patriarcado, como caso específico de relações de gênero, é uma categoria bem mais apropriada para dar conta de relações que comportem o binômio dominação-exploração, como, de fato, é reconhecido, em grande parte dos estudos sobre violência de gênero.

Assim, deduz Almeida (1998), é perfeitamente factível acionar patriarcado e relações de gênero, como conceitos complementares, quando se pretende destacar o caráter estrutural e dinâmico da subordinação da mulher e, concomitantemente, tratar uma de suas formas de manifestação referidas ao binômio dominação-exploração, como convém à violência doméstica contra a mulher.

Estudar gênero, portanto, apreendendo seu caráter estrutural e direcionando a atenção para suas imbricações com o poder – sem negar o lugar estratégico que o Estado ocupa nas relações de poder, tampouco que estas relações se caracterizem pela desigualdade, no plano das práticas efetivas onde o poder produz efeitos reais – pressupõe ainda reforçar, com respaldo em Foucault (1986), a idéia de que é preciso captar o poder onde ele se torna capilar, onde ele funciona no patamar de sujeição dos corpos, da direção dos gestos e comando dos comportamentos, sempre numa probabilidade relacional.

Com efeito, para Foucault (1986), nada está isento de poder, e qualquer luta será sempre sinônimo de resistência. Onde houver poder haverá resistência. Estas indicações são, particularmente, úteis para analisar as densas relações que perpassam a violência doméstica contra a mulher, além de ajudar a desmistificar a tese “vitimista” que constitui uma dimensão importante dessa temática.

Neste ponto, igualmente, são pertinentes as reflexões de Scott (1990) que, assumindo a perspectiva do poder em Foucault, comenta a necessidade de substituir a noção de um poder social unificado, coerente e centralizado, por um poder distendido em teias de relações. É nesse sentido que sugere

ser o gênero um elemento componente de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos e, também, uma primeira forma de atribuir significado às relações de poder.

Scott, tal qual Foucault, fala de um poder que se instala e se exerce em várias direções, uma vez presente, capilarmente, em todas as instâncias da vida social, instâncias estas, essencialmente, perpassadas por produções culturais entrelaçadas de símbolos.

No tocante às relações de poder que se instalam entre o feminino e o masculino, o que também se tenta demarcar é que a ordem de gênero é uma ordem fundamentalmente atenta aos sinais, ou seja, é uma ordem fortemente simbólica. Não se pode, portanto, prescindir da dimensão simbólica se se intenta melhor compreender as representações do gênero na sociedade, bem como discernir sobre suas influências na regulação das relações sociais e na constituição do nexos da experiência.

Assim, as formulações culturais e históricas visíveis, no tocante ao problema da violência doméstica contra a mulher, indicam a existência de uma subjetividade sexuada e de uma identidade de gênero atravessadas não só por diferenças mas também por assimetrias e relações de poder.

Essas indicações se tornam visíveis, cotidianamente, na divisão sexual e social do trabalho destinada a homens e mulheres, na distribuição de atividades a cada um dos dois sexos, nas hierarquias intra-familiares, na estrutura do espaço que opõe o público (masculino) ao privado (feminino), enfim, na restrição da liberdade feminina e em todo um sistema de preconceitos ou representações que põem em evidência a primazia do homem em detrimento da condição da mulher.

O universo simbólico, portanto, se encarrega de ordenar e legitimar os papéis cotidianos, colocando-os no âmbito do quadro social de referência mais geral e concebível. Nesse contexto, mesmo as relações mais elementares e triviais da vida cotidiana poderão tornar-se de profunda significação. Os símbolos são, pois, como enfatiza Bourdieu (1999), poderosos instrumentos da integração social, uma vez que tornam possível o *consensus* sobre o sentido do mundo, condição essencial à reprodução da ordem social. Nesse sentido, a integração lógica é a condição da integração moral.

Para Bourdieu (1999), num campo onde se percebe o poder por toda a parte, é necessário encontrá-lo exatamente onde ele menos se deixa aparecer, onde ele é mais ignorado, ou seja, no poder simbólico.

A dimensão simbólica da violência doméstica contra a mulher é indiscutível. Claro que não explica a sua totalidade, uma vez que as experiências com esse tipo de relação também mostram outras nuances de suas versões emocional, física e sexual. Em todas elas, porém, prevalece a ordem simbólica hegemônica. A violência simbólica constitui uma dimensão de todo tipo de dominação. Assim é o essencial da dominação masculina que, por sua vez, na reflexão de Bourdieu (1999), é impossível de ser pensada sem acionar os elementos constitutivos do *habitus*, ou seja, sem expor, concomitantemente, o problema das condições sociais das quais essa dominação é produto e que são, em última instância, a condição oculta da real eficácia do *falocentrismo*.

Esta reflexão discorda da linha “vitimista”, ao analisar a violência contra a mulher. Não obstante, julga conveniente destacar a tese contrária de Bourdieu (1999), de que a violência simbólica se constitui por meio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominante. Isso porque, na sua acepção, o dominado possui os mesmos instrumentos de conhecimento de que o dominado dispõe para pensar a dominação. Assim, o conhecimento que ambos têm em comum não passaria de forma incorporada da relação de dominação percebida como natural.

Embora Bourdieu (1999) evidencie o pensamento de que, no âmbito da violência simbólica, existam espaços tanto para lutas cognitivas como para embates simbólicos, o problema maior é que os dominados, via de regra, utilizam, em suas lutas, as próprias categorias produzidas para sua dominação. Sendo assim, fala que o poder simbólico só será exercido com a cumplicidade dos dominados; só se formula por intermédio da adesão que o dominado não poderia deixar de conceder ao dominante. Esta dimensão da análise de Bourdieu (1999), portanto, reforça a tese “vitimista”, que aqui se quer rebater.

Se de todo modo porém, a violência doméstica contra a mulher é uma forma que visa a manutenção da dominação e do controle sobre as mulheres, assim como à defesa ou ao reforço dos privilégios masculinos, que se exerce, principalmente, pelo peso simbólico que lhe é peculiar, fica difícil não aceitar o fato de que as mulheres também aprendem que devem ficar no lugar que lhes é destinado cultural e socialmente. Afinal de contas, como argumenta Almeida (1998),

[...] o medo e a ameaça permanentes servem à criação de um clima generalizado de insegurança para a própria mulher e para os seus próximos. Mais do que isso, a violência pode engendrar o imobilismo, pelo fato de a experiência traumática passar a guiar ou influenciar suas ações e decisões (p. 55).

A inculcação cultural, o medo e a insegurança, com efeito, poderão levar ao imobilismo. Aqui se quer insistir, porém, no argumento de que esse imobilismo deverá ser sempre olhado sob o ângulo de uma ruptura provável; como condição de possibilidade de sua própria reversão e não sob a óptica de uma cumplicidade pacífica e sem prazo.

Os indivíduos não são massas amorfas, inertes, homogêneas, sobre as quais se exerce o poder. Mesmo quando ocupam lugares subordinados como alvo do poder, também têm potencial para exercê-lo. Nessa ordem de lógica, as relações de poder constituem um dado campo de força que fomenta seu constante movimento, sua reprodução e probabilidade de deslocamento. Foi, visivelmente, possível perceber, na experiência de vida das mulheres que denunciavam a violência sofrida por parte de seus parceiros, o poder sendo exercido na contramão daquilo que poderia ser considerado hegemônico na relação.

Em Bourdieu (1999), o que é importante apreender, para o que se quer firmar neste capítulo, é sua indicação de que só poderá haver mudanças profundas na ordem simbólica quando se tomar consciência dos mecanismos que a produzem e quando houver também profundas modificações no *habitus* e em suas condições de produção.

Para Bourdieu (1999), é totalmente ilusório acreditar que a violência simbólica possa ser vencida apenas com as armas da consciência e da vontade, pois os efeitos e as condições de sua eficácia estão, duradouramente, inscritos no mais íntimo dos corpos, sob a forma de predisposições (aptidões, inclinações) (p. 51). Assim, a dominação masculina será impossível de ser pensada sem fazer intervir o *habitus* e as condições sociais que lhe produzem e que lhe garantem real eficácia.

Analisando o que já foi argumentado até agora, e já encaminhando para pensar em termos da gestão da violência doméstica contra a mulher, convém começar enfatizando ser este um problema de ordem estrutural que não passará por profundas transformações, caso não haja mudanças sociais substantivas. A busca de justificativas individuais para a violência doméstica e seu enquadramento legal não contribui para reduzir suas nefastas conseqüências.

Entende-se que, defender a “não-vitimação” das mulheres que sofrem os efeitos da violência conjugal e acreditar na sua capacidade de resistência, ruptura e resiliência, é mostrar, com efeito, que uma ampla intervenção sobre este problema requer ações simultâneas, tanto no contexto das estruturas patriarcais (no interior da própria lógica capitalista) como das relações de gênero, propriamente dita (em sua versão de classe, raça e etnia).

Será, exatamente, o significado político que este problema possa adquirir que vai determinar o viés de sua gestão pública. Aqui, concordando com Almeida (1998), sustenta-se que a implantação gradativa de delegacias especializadas para atendimento a mulheres, mesmo a despeito do reconhecimento de seus efeitos pedagógicos e do incentivo e apoio às denúncias, não tem sido eficaz para, sozinha, combater o fenômeno. Elas não têm braços para alcançar a redução dos níveis de tolerância e de consciência social sobre o problema, além de não terem conseguido incorporar-se a uma efetiva política que envolva a ação policial e judiciária.

Nesse aspecto, tenciona-se defender a politização da violência doméstica contra a mulher. Pensar nesta direção pressupõe argumentar que conceber essa experiência em seu viés singular, em sua vivência individual, isolada e abstraída do contexto real que a determina, subentende obscurecer, ainda mais, o caráter estrutural de sua ordem simbólica.

É sabido que o mascaramento da violência doméstica contra a mulher, bem como sua potencialização, decorrem, em grande parte, das próprias características do território de sua ocorrência. O problema circunscreve-se a um espaço *fechado, ambíguo e fortemente estruturado do ponto de vista simbólico, no qual as categorias de conhecimento/reconhecimento contêm, tendencialmente, maior peso emocional do que cognitivo* (ALMEIDA, Idem, p.89). Repetindo, porém, o que é amplamente divulgado na literatura de gênero e violência, o *peçoal é político*. Sendo assim, recobrar o caráter político da violência doméstica e não subordiná-la a outras manifestações de violência é empenhar-se para que o sentido contido no *peçoal é político* perpasse as práticas individuais e coletivas, públicas e privadas.

O debate, portanto, dos paradoxos embutidos na relação público e privado é fundamental para que se possa organizar o pensamento em torno da politização do problema da violência doméstica contra a mulher. Afinal de contas, é, exatamente, o significado do seu caráter privado que impossibilita a visibilidade de sua feição política e inviabiliza ações de impacto no combate à sua existência. É nesta linha de compreensão que se pretende situar, o problema da necessidade de se (re)significar o conceito de vida privada como possibilidade para o fortalecimento da condição feminina, como forma de empoderamento das mulheres que vivenciam a experiência da violência com seus parceiros íntimos. Nessa empreitada, serão de grande valia as elaborações teóricas de Almeida (1998), em seu estudo sobre processos-crime de homicídios e tentativas de homicídio entre cônjuges, onde essa autora também põe em evidência a violência doméstica na fronteira entre o público e o privado.

Entende-se que toda essa discussão é imprescindível à busca do estatuto político da violência doméstica contra a mulher e de sua visibilidade como objeto de políticas públicas.

Antes de adentrar a complexa tarefa de pensar as categorias público e privado, convém ressaltar, por sugestão de Almeida (1998) a noção de que, quando se pretende a intervenção do Estado, em determinados problemas, está-se diante de um problema, por demais, complexo. Tal intenção poderá ser interpretada como simples recusa da vida privada ou como opção ilimitada pelo intervencionismo estatal. Daí a idéia de se ter como tarefa importante, preliminarmente, a retematização do que seja matéria de intervenção pública, a ser tratada com políticas específicas, além de deixar evidentes quais as instâncias da vida privada que precisam ser preservadas do alcance do Poder público como pré-requisito ao resguardo do exercício da liberdade.

Repensar o conceito de privacidade como possibilidade do exercício da autonomia e da liberdade de opção, assunto permeado de controvérsias, certamente, poderá ser um ponto de partida promissor. Impossível é pensar o privado longe do público e vice-versa. Afinal de contas, são exatamente as tentativas de consolidação da dicotomia público e privado que, histórica e universalmente, provocam importantes e intensos problemas políticos e sociais às sociedades modernas.

Para Arendt (1991), a história do mundo moderno se confunde com a da dissolução do espaço público, o que provoca o surgimento de uma sociedade despolitizada e atomizada pela competição e pela instrumentalização do mundo.

A noção de espaço público, em Arendt, tem fundamento teórico nas tradições grega e romana, que ressurgiram nas experiências revolucionárias modernas. Tal qual a *pólis*, a esfera pública em suas reflexões é o espaço do aparecimento e da visibilidade. *O termo 'público' significa [...], que tudo o que vem a público pode ser visto e ouvido por todos e tem a maior divulgação possível. Para nós a aparência [...] constitui a realidade* (pg. 59).

O espaço público, nesta linha de raciocínio, é o cenário político por natureza, pois nele os indivíduos têm a liberdade de se expor, discutir e chegar a um *senso comum* necessário a produção de um *mundo comum*. A esfera pública, na dimensão do comunicável, impõe o critério da relevância, exigindo dos indivíduos a discussão de assuntos reconhecidos como importantes para a coletividade. Pela ação e pelo discurso, cada um pode manifestar sua singularidade. A pluralidade de idéias é essencial nas decisões que todos deveriam tomar em conjunto.

Arendt (1991), no sentido de esclarecer sobre os traços diferenciadores da esfera pública em relação à esfera privada, toma a *pólis* como referência, confrontando-a com a família. Enquanto a necessidade demarca o campo pré-político da família (esfera privada), a liberdade aponta para o campo político (esfera pública).

Em *A condição humana*, Arendt (1991) diz:

A polis diferenciava-se da família pelo fato de somente conhecer 'iguais', ao passo que a família era o centro da mais severa desigualdade. Ser livre significava, ao mesmo tempo não estar sujeito às necessidades da vida nem ao comando de outro e também não comandar (p. 41).

A família era concebida como lugar que garantia a satisfação de necessidades vitais e de reprodução da espécie. Movimentada, portanto, pela natureza e pelas necessidades, era um espaço pré-político, uma vez privado da liberdade e da igualdade comuns à esfera pública política.

A esfera pública, como espaço de liberdade e igualdade, expressava a elevada função da política no tocante às deliberações sobre os interesses coletivos para a criação de um mundo comum. Esta experiência se diferenciava daquelas que se caracterizavam como estritamente subjetivas e pessoais, que só tinham validade na esfera privada da vida social.

No privado, ficava-se restrito às atividades econômicas necessárias à reprodução da vida. Este era um espaço de ocultamento/legitimação de um trabalho gratuito, necessário à reprodução da vida social. Enquanto tal, não se constituía território para o desenvolvimento de sociabilidade nem interação dos indivíduos. Assim o horizonte do privado seria o público.

Com o advento da Modernidade, ocorreria uma inversão histórica entre as dimensões privada e pública da vida nos argumentos de Arendt (1991). Enquanto a esfera privada passa a ser o espaço da liberdade, a esfera pública passa a ser o espaço da necessidade, perdendo, assim, o seu sentido essencialmente político.

Em linhas gerais, para Arendt, a esfera privada caracterizava-se como voltada para a reprodução da vida de forma individualizada, enquanto a sociabilidade teria o seu papel na atividade política dos cidadãos. Um dos argumentos mais enfáticos de Arendt era em favor da autonomia do político em relação aos aspectos sociais e econômicos.

Neste ponto, é curioso descobrir que Arendt (1991) desqualifica o social, ao estabelecer as fronteiras entre o público e o privado. Atentando para os riscos que a democracia poderia correr em face dos imbróglis entre o político e o social e da priorização deste sobre aquele, provocados pela expansão da miséria no mundo, Arendt (1991) refere-se ao triunfo da cultura de massa que destruiu tanto a esfera pública como a esfera privada.

Nesse aspecto, comenta que:

[...] a sociedade de massa não apenas destrói a esfera pública e a esfera privada: priva ainda os homens não só do seu lugar no mundo, mas também do seu lar privado, no qual antes eles se sentiam resguardado contra o mundo e onde [...] até mesmo os que eram excluídos do mundo podiam encontrar-lhe o substituto no calor do lar e na limitada realidade da vida em família (p. 68).

Percebe-se, com efeito, que, em sua compreensão, no mundo moderno, o político não se opõe tanto ao privado mas ao social ou ao socioeconômico que, em última instância, é a extensão da esfera das necessidades.

Indo mais além, Arendt (1991), deduz que

[...] o pleno desenvolvimento da vida no lar e na família como espaço interior e privado deve-se ao extraordinário senso político do povo romano que, ao contrário dos gregos, jamais sacrificou o privado em benefício do público mas, ao contrário, compreendeu que estas duas esferas somente podiam subsistir sob a forma de coexistência (p. 68).

Assim, ao contrário de certas interpretações, equivocadas, de algumas estudiosas de gênero que enfocam a questão do privado, para situar a subordinação feminina, Arendt só tratava o privado como lugar de privação, quando esta esfera se constituía o único espaço de indivíduos e grupos; ou seja, quando lhes era suprimida a vida pública, quando eram confinados em espaço de privação de todos os direitos que lhes possibilitaria aparecer tornarem-se visíveis. Não sendo dessa maneira, o privado aparece como horizonte necessário ao público.

Somente uma leitura, descontextualizada, do pensamento de Arendt, como observa Almeida (1998), levaria estas estudiosas a sustentarem ser o espaço privado lugar da privação, respaldadas nas reflexões arendtianas. Com efeito,

numa leitura apurada e cuidadosa dos argumentos de Arendt (1991), o que se vai encontrar é uma definição do privado como o lugar da diferenciação da resistência, da autonomia e da tomada de decisão. Dessa forma, para Almeida (1998),

[...] o privado passa a ser re-significado e re-valorizado como espaço possível de resistência à interferência do poder público. [...] Pode-se sustentar que a dimensão privada da vida é também contraditória, encerrando a possibilidade de alienação do sujeito, se for entendida como confinamento ou guetização, ou, ainda, como alternativa às relações massificadas características da dimensão do social (p. 98).

No trato do fenômeno da violência doméstica contra a mulher, não é suficiente defender a possibilidade de autonomia, nem evidenciar a capacidade de resistência e superação do problema, por parte das mulheres, baseando-se na lógica do deslocamento do poder no interior das relações de gênero. Fortalecer a condição feminina, para enfrentar sua histórica subordinação, no interior da qual a violência doméstica se abriga como manifestação extrema, pressupõe, preliminarmente, adentrar o ideológico significado da dicotomia entre público e privado.

Aliás, a tese de que as esferas pública e privada são instâncias opostas e as representações alicerçadas na idéia de lugares socialmente sexuados, encontram-se na própria raiz do patriarcado. Se, de um lado, a autoridade do pai ia se estabelecendo como paradigma e fonte legítima de autoridade política, por outro, os lugares ocupados por homens e mulheres iam se consolidando e aparecendo como estruturalmente assimétricos (Idem, p. 99).

Nesse cenário, as teorias liberais cumpriram importante papel, pois ajudaram a restabelecer a dicotomia público e privado, sempre associando o político ao masculino e o doméstico ao feminino. Também foi com o esteio do liberalismo que a noção de vida privada foi se deslocando do espaço familiar para ser associada a indivíduos livres, fortalecendo uma visão atomizada da vida social. Tal concepção ignora o movimento contraditório e o campo de determinações sociais, de onde surgem, igualmente, projetos singulares e coletivos.

Outro problema conceitual, para o intuito de repositivar o significado de vida privada, é a redução ou substituição, que freqüentemente se faz, da idéia de intimidade pela idéia de privacidade. Esta é, de fato, uma questão significativa, uma vez que, em nome da preservação da intimidade – compreendida como direito individual a convivências restritas e ao prazer de estar junto – autoriza-se a *não-intromissão estatal*, em espaços de convivência íntima, mesmo que alguns de seus elementos estejam sendo subjugados, maltratados ou agredidos.

Seria o caso de se perguntar: onde está a privacidade de uma mulher que é vilipendiada, espancada e/ou estuprada, como questiona Saffioti (1994, p. 166)? Seria o espaço privado do domicílio, reservado apenas ao homem, cujo poder frente à mulher lhe permite a imposição de vontades?

O que, contemporaneamente, o feminismo pretende com a ressignificação e a re-positivação da vida privada é o surgimento de formas de convivência, de sociabilidade e de subjetividade que rompam com a naturalização da dicotomia público e privado que tanto contribui para a subordinação da mulher e de toda a sua sorte de implicações.

É preciso destacar, também, o fato de que não se está fazendo a defesa, pura e simples, da invasão da intimidade ou do cerceamento do direito a convivências íntimas e de se vivenciar, enfim, aquilo que é, efetivamente, peculiar e devido ao espaço privado mas, tão-somente, possibilitar às mulheres ter sua subjetividade efetuada fora das amarras da disciplina, do controle e da normatização da vida doméstica que, simbólica e historicamente, lhes têm reservado condição de inferioridade.

A intenção é de que o conceito de privacidade deixe de ser associado à idéia de espaço para se tornar condição de possibilidade para o processo de fortalecimento do poder da mulher.

Para Almeida (1998),

[...] a delimitação público x privado é uma construção ideológica que encobre e perpetua áreas refratárias ao olhar público e à elaboração de determinadas políticas públicas, que não interessam ao modelo hegemônico de sociedade. [...] A dicotomia público x privado está na base da dissimulação ou ocultamento da divisão de trabalho permanentemente reconstruída entre Estado e família e da divisão sexual do trabalho, igualmente reproduzida nas dimensões pública e privada da vida, que constitui uma das bases fundamentais de subordinação da mulher (p. 111).

¹ Para Almeida, a expressão “judicialização” não se encontra dicionarizada. Tampouco sua equivalente francesa “judiciation”. Contudo registra ser um termo amplamente usado nos países francófonos. Usa-o, portanto, como derivado do adjetivo judicial, ou seja, que tem origem ou se realiza perante o Poder Judiciário. Uma política de judicialização seria uma política de gestão judicial (1998, p.8).

Almeida (1998) sustenta a hipótese de que a aparente não-interferência estatal no problema da violência doméstica, bem como as falhas ocorridas em sua *judicialização*¹, em última instância, escondem uma estratégia velada e eficaz do Estado gerir este problema. Diz, portanto, que, embora, aparentemente *ninguém meta a colher*, principalmente quando o conflito é conjugal, a

manutenção de arcaicas estruturas jurídicas, as arbitrariedades dos agentes e do aparato policial-judiciário, a precariedade de infra-estrutura que possibilite a ruptura da relação de violência e a educação marcadamente sexista definem o perfil da ação do Estado brasileiro sobre a violência doméstica contra a mulher.

Entende-se, pois, que o esforço de resignificar o conceito de vida privada, como possibilidade de fortalecer a condição da mulher, principalmente daquelas que vivenciam relações conflituosas e violentas, deverá ser prioritário na agenda das políticas públicas de combate à violência de gênero. Para tanto, é fundamental retematizar o que seja matéria de intervenção pública, nessa área, e, também, esclarecer sobre quais as instâncias da vida privada que necessitam ser preservadas do alcance do Poder público como condição de resguardar o exercício da liberdade pretendida pela intimidade; intimidade compreendida como democratização do domínio interpessoal, perfeitamente compatível com a democracia na esfera pública, como pretende Giddens (1993).

Parte-e portanto do pressuposto de que um efetivo e sistemático combate à violência doméstica contra a mulher, no Brasil, ainda está por acontecer. É preciso continuar insistindo em relacionar políticas públicas e violência doméstica contra a mulher, entendendo que, mesmo não se estando imune a ela, a violência pode ser evitada. Na ausência de democracia, contudo, de respeito aos direitos humanos e de um bom governo, sua tendência será prosperar.

ABSTRACT: This review analyzes the necessity to define the idea of private space and of also the necessity to affirm this space as a place of differentiation and of the resistance to the empowerment of the feminine condition. It locates the structural dimension of the phenomenon of the violence against woman and detaches the complementary scientific capacity of the patriarchal category of the referential based on the gender relations. Gender as a broad concept to be understood in its connections with the power. Defends that is the meaning of the private dimension of the domestic violence against the woman that keeps way its political visibility and makes impossible the actions of impact in order to fight against its existence.

Key-words:
domestic violence
against women,
gender and private
life.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Suely Souza. *Femicídio*: algemas (in) visíveis do público-privado. Rio de Janeiro: REVINTER, 1998.

ARENDT, Hannah. *A condição humana*: Tradução de Roberto Raposo. 5.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*: Tradução de Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 1999.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 6 ed. Tradução e organização de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1986.

GIDDENS, Anthony. *A transformação da intimidade: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas*, 2 ed., tradução de Magda Lopes. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1993.

OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. *Dinâmica, composição e valores familiares: oposições e complementariedades entre feminino e o masculino*. 2000. 198 f. Tese (Livre Docência em Serviço Social). Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza.

_____. *Família, pobreza e gênero: o lugar da dominação masculina*. Fortaleza: EDUECE, 2001.

SAFFIOTI, Heleieth. *Violência de gênero no Brasil contemporâneo*. In: SAFFIOTI, Heleieth I.B.; VARGAS-MUÑOZ, Mônica. *Mulher brasileira é assim*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos: NIPAS. Brasília, DF: UNICEF, 1994.

_____. *Gênero e patriarcado* (doc) Mimeo [SL e s.n]. Janeiro de 2002, pág. 1 a 34.

_____. *Gênero e patriarcado: violência contra mulheres*. In: GUSTAVO, Venturi;

RECAMÁN, Marisol; OLIVEIRA, Suely (Orgs.). *A mulher brasileira nos espaços público e privado*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SCOTT, Joan Wallach. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*. In: *Educação e realidade*. Porto Alegre, 16(2): 5-22, jul./dez., 1990.

SUÁREZ, Mirely; BANDEIRA, Lourdes (Orgs) et al. *Violência, gênero e crime no Distrito Federal*. Brasília: Paralelo 15, Editora Universidade de Brasília, 1999.